



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PPGD Nº 019/2026 - 2ª retificação ()**

*Exclui a turma do professor Edvaldo Brito da oferta de vagas.

**Prorroga o prazo de inscrição e corrige o código da disciplina Tóp Esp de Direito do Estado

**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM
DISCIPLINAS ISOLADAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2026.2, EXCLUSIVO
PARA ALUNOS REGULARES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO*
SENSU EXTERNOS À UFBA**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia torna públicas, por meio deste edital, as normas do procedimento simplificado de solicitação de inscrição em disciplinas isoladas, na condição de aluno especial, exclusivamente para discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* externos à UFBA, para o semestre letivo 2026.2, em conformidade com o Regulamento Geral de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) da UFBA e com o Regimento Interno do PPGD/UFBA.

**1 DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
EM DISCIPLINAS ISOLADAS**

1.1 Em cumprimento ao art. 30, §4º, do Regulamento Geral de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Bahia, alunos regulares de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) de outra instituição universitária nacional ou estrangeira poderão solicitar inscrição em componentes curriculares isolados do PPGD/UFBA, na condição de estudantes especiais, conforme procedimento simplificado previsto neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

1.2 Alunos de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA não poderão se inscrever por meio deste procedimento simplificado, pois a eventual matrícula em disciplinas ofertadas pelo PPGD/UFBA deverá ocorrer na condição de aluno regular.

1.3 As solicitações de inscrição deverão ser formuladas pelos alunos regulares de programas de pós-graduação *stricto sensu* externos à UFBA, no período de **16 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, até às 23h59**, observado o horário oficial de Salvador, **exclusivamente** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: **<https://forms.gle/UaxQz91MdiZFJgFv7>**. No referido formulário, o(a) candidato(a) deverá informar a(s) turma(s), disciplina(s) e o(s) respectivo(s) docente(s) para os quais pretende se inscrever, conforme a lista de turmas e horários constante do **Anexo I** deste edital, e anexar os documentos exigidos, em formato “.pdf”:

- a) Cópia do currículo *Lattes* do(a) estudante;
- b) Comprovante (atualizado) de matrícula como aluno regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA;
- c) Carta de apresentação do(a) estudante lavrada pelo(a) seu (sua) orientador(a) no programa de pós-graduação externo à UFBA, a qual deverá conter:
 - c.1) informações sobre a disponibilidade do(a) orientando(a) para acompanhar as aulas presencialmente ou, ao contrário, apenas para frequentar as aulas de modo não presencial por videoconferência; e
 - c.2) justificativa para a solicitação da matrícula na disciplina e turma do PPGD/UFBA, inclusive com demonstração da aderência entre o projeto de pesquisa do(a) orientando(a) e a disciplina do PPGD/UFBA em que ele(a) pretende se matricular, bem como da utilidade desta matrícula para o desenvolvimento da pesquisa (nos casos de solicitação de inscrição para mais de uma turma, os professores orientadores deverão elaborar uma carta de apresentação individualizada para cada um dos professores regentes das turmas, com demonstrações de aderência e utilidade igualmente individualizadas).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

1.4 O(a) aluno(a) regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA:

- a) Poderá solicitar inscrição em, no máximo, duas turmas;
- b) Poderá solicitar inscrição em duas turmas do mesmo componente curricular, mas não poderá se matricular em mais de uma delas;
- c) Se solicitar inscrição em duas turmas do mesmo componente curricular, não poderá solicitar inscrição em turmas de outro componente curricular.

1.5 O(a) aluno(a) regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA que tiver sua solicitação de inscrição como estudante especial de disciplina(s) isolada(s) do PPGD admitida pelo professor regente do componente curricular ficará dispensado de pagar taxa de matrícula.

1.6 A matrícula como aluno(a) especial não será realizada:

- a) Se, mediante justificativa fundamentada na falta de pertinência temática entre o projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante no programa de pós-graduação externo à UFBA e a temática da disciplina, o(a) professor(a) responsável pela turma indicada pelo solicitante decidir não autorizar a sua matrícula;
- b) Se a turma para a qual o(a) solicitante houver sido admitido for cancelada;
- c) Se o candidato já tiver se matriculado anteriormente em 04 componentes curriculares, independente do nível (mestrado ou doutorado).
- d) Se a matrícula de alunos regulares do PPGD/UFBA preencher a quantidade máxima do módulo de vagas da turma indicada pelo solicitante;
- e) Se a carta de apresentação lavrada pelo(a) orientador(a) do(a) solicitante informar que o estudante só tem disponibilidade para frequentar por meio de videoconferência as aulas de uma turma que **não** esteja listada no **Anexo I** como "*turma que admite a frequência de alunos especiais por videoconferência*"; e/ou
- f) Nas hipóteses descritas nos itens 2.1, 3.4 e 3.5 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

2 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Após a divulgação do resultado, cada indivíduo aceito deverá enviar ao endereço **ppgdselecao@gmail.com**, até o dia **05 de agosto de 2026, às 23h59**, os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de ter sua matrícula efetivada:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Comprovante de cadastro no CPF;
- c)** Certidão de quitação eleitoral, documento que pode ser obtido no link **<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**;
- d)** Cópia de certificado de reservista ou dispensa de prestação do serviço militar (apenas para candidatos do gênero masculino); e
- e)** Diploma de graduação, frente e verso, que só será aceito se o curso tiver sido autorizado ou reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma expedido por instituição estrangeira, se tiver sido revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente para tanto.

2.2 O documento indicado na alínea “e” do item anterior poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica assegurada ao(à) candidato(a), cujo nome oficial não reflita adequadamente sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social, inclusive no pedido de inscrição, de modo que o nome social seja o único exibido nos atos praticados e publicados pelo PPGD/UFBA durante o presente procedimento, substituindo o nome oficial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

3.2 Qualquer correspondência, petição, comprovante ou documentação complementar que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBA deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) **ppgdselecao@gmail.com** (sem cedilha e sem til).

3.3 O PPGD/UFBA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da UFBA, o prazo de inscrição será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

3.4 Será desclassificado e automaticamente excluído da participação neste edital quem:

- a)** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos; e/ou
- b)** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital.

3.5 Os indivíduos aceitos só serão matriculados se preencherem os requisitos dos arts. 17, §2º, e 18, III, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA, de acordo com os quais:

- a)** Um indivíduo pode cursar, no máximo, 04 (quatro) disciplinas como aluno(a) especial de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, independentemente do(s) programa(s) ao(s) qual(is) tais disciplinas estejam vinculadas, do nível (mestrado ou doutorado) e da quantidade de semestres em que o estudante tenha se matriculado;
- b)** Um indivíduo pode cursar, no máximo, duas disciplinas **em um mesmo semestre** como aluno(a) especial de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, independentemente de elas estarem vinculadas a cursos do mesmo programa de pós-graduação *stricto sensu* ou a cursos de programas diferentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

c) Estudantes regulares de cursos de mestrado ou doutorado da UFBA **não** podem ser admitidos como estudantes especiais.

3.6 Este edital tem validade restrita ao semestre letivo **2026.2**, de modo que a aprovação/aceitação é vinculada à turma de tal semestre para a qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não se estendendo a outras turmas oferecidas no mesmo semestre letivo ou em semestres letivos subsequentes.

3.7 O(a) aluno(a) especial matriculado(a) em turma qualificada no **Anexo I** deste edital como "*turma que admite a frequência de alunos especiais por videoconferência*" poderá participar das aulas via *internet*.

3.8 Não serão admitidas inscrições para as disciplinas "Seminários de Pesquisa e Integração", "Métodos do Trabalho Científico" e "Redação do Trabalho Científico".

3.9 Em conformidade com o art. 17, §1º, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFBA:

a) Os alunos(as) especiais estarão vinculados exclusivamente às disciplinas em que estiverem matriculados, e não ao curso de mestrado ou ao de doutorado;

b) Será vedado aos estudantes inserir em seu currículo *Lattes* a qualificação de "aluno especial de mestrado/doutorado do PPGD/UFBA" ou se apresentar de modo semelhante em outros contextos acadêmicos e profissionais;

c) Será permitido aos estudantes inserir em seu currículo *Lattes* a qualificação "aluno especial da disciplina 'X', oferecida pelo PPGD/UFBA no semestre letivo 2026.2" ou se apresentar de modo semelhante em outros contextos acadêmicos e profissionais.

3.10 A lista de indivíduos aprovados/aceitos para cada turma observará o limite máximo obtido pela soma do número de vagas previsto no **Anexo I** deste edital e no **Anexo II do Edital PPGD/UFBA nº 018/2026**, que disciplina o processo seletivo para alunos especiais em disciplinas isoladas no semestre letivo 2026.2, destinado a pessoas graduadas que não estejam matriculadas como alunas regulares em cursos de mestrado ou doutorado da UFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Ficará a critério do(a) professor(a) responsável pela turma aprovar/autorizar a matrícula de uma quantidade menor de estudantes e converter espaços ociosos entre as categorias “vagas para o procedimento simplificado” e “vagas para o processo seletivo”.

3.11 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA.

4 CALENDÁRIO

4.1 Período de inscrições: **16 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, até às 23h59.**

4.2 Resultado final: **03 de agosto de 2026 (data provável).**

4.3 Envio da documentação exigida no item 2.1 deste edital: **04 e 05 de agosto de 2026 (data provável).**

4.4 Início das aulas: **19 de agosto de 2026.**

4.5 Matrícula de alunos especiais: de **19 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026.**

Salvador, Bahia, 16 de julho de 2026.

Prof. Dr. João Glicério de Oliveira Filho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito da UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANEXO I – TURMAS DO SEMESTRE LETIVO 2026.2 COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS

SEGUNDA-FEIRA

Prof. Dr. Wilson Alves de Souza – PPGD0046 – Tutela Constitucional do Processo – 07:00/10:40 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Fredie Souza Didier Júnior – PPGD000000019 – Sistema Brasileiro de Justiça Multiportas – 10:40/14:20 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Gabriel Dias Marques da Cruz – PPGD0039 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – 07:00 / 10:40 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Profa. Dra. Paula Sarno – PPGD000000015 – Microssistema dos Processos Coletivos – 07:00 / 10:40 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

Prof. Dr. Rodrigo Moraes Ferreira – PPGD000000021 – Direito Autoral, Propriedade Industrial e Novas Manifestações de Direitos Fundamentais – 13:55/17:35 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

SALVADOR POR
VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 4

Prof. Dr. Jaime Barreiros – PPGD0048 – Tópicos Especiais de Direito do Estado – 17:30 / 20:50 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

~~**Prof. Dr. Edvaldo Pereira de Brito** – PPGD0032 – Jurisdição Constitucional Comparada e Novos Direitos – 18:30/22:10~~

- ~~● Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2~~

Prof. Dr. Eduardo Viana Portela Neves – PPGD0067 – O Fato Punível e as Novas Exigências de Imputação – 18:30/22:10 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Edilton Meireles – PPGD0052 – Estado, Sociedade e Relações de Trabalho – 18:30/22:10 (TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

TERÇA-FEIRA

Profa. Dra. Maria Auxiliadora Minahim – PPGD0064 – Tópicos Especiais de Direito Penal – 08:50/12:30



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Heron Gordilho – PPGD0044 – Direito e Ecologia – 08:50 / 12:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

QUARTA-FEIRA

Prof. Dr. Maurício Requião de Sant'Ana – PPGD0062 – Tópicos Especiais em Direito e Pós-modernidade – 13:55 / 17:35

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2

Prof. Dr. Antônio Sá da Silva – PPGD0071 – Direito, Arte e Literatura – 13:55/17:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

QUINTA-FEIRA

Prof. Dr. Saulo José Casali Bahia – PPGD0039 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – 08:50/12:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Prof. Dra. Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro – PPGD0045 – Fundamentos e Garantias Penais – 08:50/12:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 4

Prof. Dr. João Glicério de Oliveira Filho – PPGD000000018 – Crise Empresarial: análise jurídica e econômica dos institutos aplicáveis – 09:45/13:25 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. André Alves Portella – PPGD0047 – Direitos e Garantias Fundamentais do Contribuinte – 13:55/17:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

Prof. Dr. Leandro Reinaldo da Cunha – PPGD000000022 – Direito, Sexualidade e Cultura – 13:55/17:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta – PPGD0030 – Teorias do Direito e Justiça – 13:55/17:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

SEXTA-FEIRA

Prof. Dr. Fábio Periandro de Almeida Hirsch – PPGD0042 – Estado Regulador e Serviços Públicos – 08:50/12:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 3

Prof. Dr. André Luiz Batista Neves – PPGD0070 – Direito Cibernético e Pós-humanismo – 13:55/17:35 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel – PPGD0031 – Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico – 14:50/18:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5

Prof. Dr. Gamil Föppel el Hireche – PPGD0066 – Novas Manifestações Punitivas e a Tutela da Ordem Econômica – 14:50 / 18:30 (**TURMA QUE ADMITE A FREQUÊNCIA DE ALUNOS ESPECIAIS QUE NÃO RESIDAM EM SALVADOR POR VIDEOCONFERÊNCIA**)

- Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo: 5